



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Será aplicado, no que couber, no Âmbito da Administração Pública do Município de Acaraú/CE, a utilização da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Acaraú/CE firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Parágrafo único. As parcerias seguirão as normas específicas das políticas públicas, bem como os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar uma gestão pública democrática.

Art. 3º No uso dos poderes correspondentes as competências específicas a que confere o art. 30, inciso II, da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal editará decretos regulamentadores e normas específicas para definir as diretrizes que serão adotadas para garantir as políticas de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 20 dias de Maio de 2024.


JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Presidente